



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

**ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 049
/2017- SEMAF, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO/MARMITEX
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 (Nove) horas, na sala de reunião do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra, presentes os senhores **Presidente da Comissão de Licitação, o 1º Membro e o 2º Membro**, designados pela Portaria nº 008/2017, de dezesseis de janeiro de dois mil e dezessete. Reuniram - se para receber e julgar o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 049/2017. Tendo sido convidadas as seguintes empresas: **VANDOMAR LEANDRO LINDEN -ME, C E N PARENTE LTDA.** e **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS.** O Sr. Presidente abriu a sessão precedendo o credenciamento dos interessados. A Comissão constatou que compareceram as empresas: **VANDOMAR LEANDRO LINDEN -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.293.123/0001-78, com endereço sito à Estrada Um, 1869, Bairro Centro, Belterra – Pará, neste ato representada por **VANDOMAR LEANDRO LINDEN**, portadora do RG n. 1835252-9 SSP/MT e CPF n. 646.470.300-59; **C E N PARENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 21.380.782/0001-10, com endereço sito à Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Santarém – Pará, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE**, portador do RG n. 4229249 SSP/Pa e CPF n. 716.908.752-91; **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 24.924.594/0001-95, com endereço sito à Av. Muiraquitã, 05, Bairro Interventoria, Santarém – Pará, neste ato representada por **GIVANILDO**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

FIGUEIRA SANTOS, portador do RG n. 6553453 SSP/Pa e CPF n. 030.177.652-02, credenciado através do Documento de Identidade profissional, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Contrato Social e Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação. Dando continuidade a sessão e em conformidade com as disposições contidas no Convite, o Sr. Presidente abriu a sessão com o recebimento do Envelope de nº 01 – documentos de habilitação, e de nº 02 – Proposta Financeira, devidamente lacrados, conforme determina o edital da licitação. Em seguida, os envelopes foram rubricados pelo representante da empresa e pela Comissão, não encontrando nenhuma irregularidade quanto à apresentação e inviabilidade dos referidos invólucros. A **CEL** passou a abertura do Envelope de nº 01 – Documentação de Habilitação. Aberto o envelope, a Comissão e os representantes das licitantes presentes, rubricaram as documentações, passando em seguida a verificação da regularidade. À Comissão entende que a empresa: **VANDOMAR LEANDRO LINDEN -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.293.123/0001-78; **C E N PARENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 21.380.782/0001-10; **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 24.924.594/0001-95 apresentaram todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e financeira. Tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa possui veracidade a CEL resolve habilitar as empresas. Perguntado a licitante se esta tinham alguma objeção a deliberação da CEL, nada se manifestou e Abdicou do prazo recursal. A empresa apresentou Termo de Renúncia do prazo recursal. A seguir foi aberto o envelope de proposta de preços, estando em conformidade com as exigências do edital a CEL passa a análise dos preços. A **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 24.924.594/0001-95, apresentou proposta no valor de **R\$ 79.918,00 (Setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais)**; **C E N PARENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 21.380.782/0001-10, apresentou proposta no valor de **R\$ 79.913,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

treze reais); **VANDOMAR LEANDRO LINDEN -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.293.123/0001-78, apresentou o valor de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. Passa-se ao Mapa de Apuração. A comissão faz a seguinte classificação: em 1º lugar: **VANDOMAR LEANDRO LINDEN -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.293.123/0001-78, o valor **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. O Sr. Presidente, perguntado ao licitante se este tinha alguma objeção a deliberação da CEL, nada se manifestou. Com demanda a Lei n. 8.666/93 o licitante apresentou proposta dentro do valor orçamentário e tendo em vista que trata-se de repetição do Convite, o Sr. Presidente consagra a empresa vencedora do certame. Como nada mais havia a ser tratado o Sr. Presidente encerrou a sessão às 09:00 (nove horas) e lavrar-se a respectiva ata, que depois de lida vai por todos ser assinada. Ciente todos os presentes.

Presidente da Comissão

1º Membro da Comissão

2º Membro da Comissão

VANDOMAR LEANDRO LINDEN
VANDOMAR LEANDRO LINDEN - ME

GIVANILDO FIGUEIRA SANTOS
G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS

C E N PARENTE LTDA
CNPJ n. 21.380.782/0001-10